



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.301.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DAS ÁREAS OCUPADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL ESTIPULADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 5.291/05.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para o recadastramento das áreas ocupadas no cemitério municipal, encerra-se em 15 de dezembro de 2005;

Considerando as possíveis dificuldades encontradas pelos munícipes e visando beneficiá-los;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2006, o prazo para o recadastramento referente às áreas ocupadas no cemitério municipal, estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 5.291 de 03 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto originário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de Dezembro de 2005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Rosa de Aquino Marques
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

- **Artigo 5º** - Os logradouros públicos estabelecidos no artigo 1º desta Lei serão fiscalizados permanentemente, pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes através dos Agentes Municipais de Trânsito e da Polícia Militar, nos horários fixados no artigo 2º deste Decreto do Executivo.

Parágrafo Único: Os infratores das normas fixadas por este Decreto, ficam sujeitos as sanções previstas na Lei Federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), através do artigo 181.

- **Artigo 6º** - Este Decreto do Executivo Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

P.M. de Lorena, 01 de setembro de 2005.

Paulo Neme

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Marcelo Rosa de Aquino Marques

DR. MARCELO ROSA DE AQUINO MARQUES
Assessor Jurídico